

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2016

Processo: 8001/2015:

Interessado: Secretaria Municipal de Administração;

Referência: Pregão Presencial nº 020/2016;

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de pneus para os veículos da

frota municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item;

Valor Estimado: R\$ 975.513,49 (novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e

quarenta e nove centavos);

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 19/04/2016 a partir

das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento;

Sessão Pública do Pregão Presencial: 19/04/2016 às 09h00;

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações - Av.

Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP;

Dotação: 04.03.33.90 (Secretaria Municipal de Administração / Administração – Gestão de

Veículos / Material de Consumo);

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal n° 3317 de 25 de fevereiro de

2008 e Lei Complementar nº 123/06.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu pregoeiro nomeado pela Portaria SMA nº 001/16 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 01/03/2016, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes n° 01 (PROPOSTA) e n° 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 05/04/2016, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br ou



impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo I** do Edital.

Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I Descrição dos itens;
- Anexo II Termo de Referência;
- Anexo III Termo de Credenciamento;
- Anexo IV Declaração;
- Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI Modelo de Proposta Digital;
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Os anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) deverão ser apresentados fora dos envelopes juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- **2.2.** Não será permitida a participação de:
- 2.2.1. Consórcios;
- **2.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;
- **2.2.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO



- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**;
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO";
- **3.4.1.** A Declaração constante do **Anexo V** deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- **3.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**;
- **3.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- **3.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;
- 3.7.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
 - a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação);
- 3.7.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte;
 - a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Denominação da empresa **Envelope nº 1 - Proposta** Pregão nº ____/16 REGISTRO DE PREÇOS Processo Adm. ___/15

| Denominação da empresa | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|--|
| Envelope n° 2 – Habilitação | | | | | |
| Pregão n°/16 | | | | | |
| REGISTRO DE PREÇOS | | | | | |
| Processo Adm/15 | | | | | |

- **4.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;
- **4.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope "1" PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE "1" - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter: a proposta comercial impressa e o CD-ROM contendo a proposta digital, conforme **Anexo VI**.

- **5.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.1.** razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- **5.1.2.** número do pregão e do processo;
- **5.1.3.** local, data, assinatura e identificação do responsável e função;
- **5.1.4. Marca do produto, preço unitário e total** em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- **5.1.5.** Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- **5.1.6. Local de entrega:** Almoxarifado Central, localizado à Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, 1155 Ribeirão Amparo/SP:
- **5.1.7. Prazo de entrega:** entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **5.1.8. Condições de pagamento:** Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.
- **5.1.9.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **5.1.10.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório:



- **5.1.11.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;
- **5.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **b)** que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa ao objeto desta licitação;
- **c)** que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos materiais, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de julgamento;
- **e)** que o pagamento será efetivado após cada entrega dos materiais, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.
- 5.3. O preço contratado deverá ser fixo e irreajustável dentro do prazo de vigência da Ata;
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas
- 5.4.1. que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **5.4.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **5.4.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar **inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, conforme segue:

- 6.1. No que se refere ao CRC:
- **6.1.1.** O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- **6.1.2.** O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizada:
- **6.1.3.** O CRC deverá ser acompanhado dos documentos constantes nos itens 6.3.3 a 6.4.2, 6.5.1 e 6.6.1;
- 6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:
- 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:



- **6.2.1.1.** Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;
- **6.2.1.2.** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;
- **6.2.1.3.** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;
- **6.2.1.4.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;
- **6.2.1.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.2.2.** Os documentos relacionados no subitem **6.2.1 não** precisarão constar do **Envelope n° 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

6.3. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- **6.3.3.** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.
- **6.3.4.** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- **6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente:
- **6.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **6.3.8.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



6.3.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.4. Regularidade Trabalhista

- **6.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.4.1.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.
- **6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

- **6.5.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.5.1.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justica do Estado de São Paulo.
- **6.5.1.2.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.5.1.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame;

6.7. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

- **6.7.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.7.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



- **6.7.4.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.8.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:
- 6.8.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;
- **6.8.2.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **6.8.3.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- **6.8.4.** a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital;
- **6.8.5.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- **6.8.6.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;
- **7.2** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- **7.3.** Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores;
- **7.4.** As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente;
- **7.5.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **7.6.** Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **7.7.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço;
- **7.8.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor;



7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

- **7.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **7.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada:
- **7.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.11.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1:
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.12.** Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;
- **7.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais;
- **7.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **7.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;



- **7.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **7.16.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos após encerramento da fase de habilitação;
- **7.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;
- **7.18** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- **7.19.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- **7.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1.** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- **8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo;
- **8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;
- **8.4**. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;
- **8.4.1**. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.4.2**. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



- **8.4.3**. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **8.4.4.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4.5**. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- **9.2.1.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.3.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 9.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;
- **9.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **9.5.1**. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **9.6.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- **9.7**. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual:
- **9.8**. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 9.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos



artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008:

- **9.10**. No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 13 do Edital;
- **9.11**. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1° do art. 43, do mesmo dispositivo legal;
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.12.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade:
- 9.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- **10.1.** O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento,
- **10.1.1.** As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, através do encaminhamento da Requisição de Materiais a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.
- **10.2.** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado à Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, 1155 Ribeirão Amparo/SP;

10.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- **10.3.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e;
- **10.3.2.** Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 10.4. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na



proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1. Condições de pagamento:** Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.
- **11.1.1.** Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informacões completas do fornecedor.
- **11.2.** Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;
- **11.3.** Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;
- **11.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail iscoelho@amparo.sp.gov.br.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

13. SANÇÕES

- **13.1.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;
- **13.2.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;
- **13.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 13.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- **13.3.2.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

- **13.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- **13.4.1.** advertência;
- **13.4.2**. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;
- **13.4.3.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicão ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.5.** As sanções previstas nos itens 13.4.1 e 13.4.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2;
- **13.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição;
- **13.7.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- **13.8.** Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **14.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*,
- **14.3.** Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes nº 2 Habilitação poderão ser devolvidos aos respectivos representantes;
- **14.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- **14.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 31 de março de 2016.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Diretor do Departamento de Suprimentos



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade de Medida | Média Unitária Estimada (R\$) | Média Total Estimada por Item (R\$) |
|------|--|------------|----------------------|--|---|
| 1 | PNEU AGRÍCOLA 10.5/80 X 18; 10 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 1.060,60 | 8.484,82 |
| 2 | PNEU AGRÍCOLA 12,4 X 24; 10 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 6 | UNIDADES | 1.718,26 | 10.309,58 |



| 3 | PNEU AGRÍCOLA 1300 X 24; 12 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 14 | UNIDADES | 2.177,33 | 30.482,66 |
|---|---|----|----------|----------|-----------|
| 4 | PNEU AGRICOLA 14,9 X 24, 6 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 1.969,92 | 15.759,36 |
| 5 | PNEU AGRÍCOLA 1400 X 24, 16 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 2.469,20 | 19.753,62 |



| 6 | PNEU AGRICOLA 17.5 X 25; 16 LONAS - E2L2 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 10 | UNIDADES | 3.632,13 | 36.321,30 |
|---|--|----|----------|----------|-----------|
| 7 | PNEU AGRICOLA 17.5 X 25; 16 LONAS - L2G2 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 10 | UNIDADES | 3.597,46 | 35.974,63 |
| 8 | PNEU AGRICOLA 18.4 X 30; 12 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 10 | UNIDADES | 3.415,40 | 34.154,00 |



| 9 | PNEU AGRÍCOLA 185 R15 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 640,00 | 5.120,00 |
|----|---|---|----------|----------|-----------|
| 10 | PNEU AGRÍCOLA 19.5 X 24; 12 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 2.729,52 | 21.836,18 |
| 11 | PNEU AGRICOLA 7.50 X 16 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 596,72 | 4.773,81 |



| _ | | | T | | , , , , , , , , , , , , , , , , , , , |
|----|---|----|----------|----------|---------------------------------------|
| 12 | PNEU AGRICOLA 700 X 16; 8 LONAS | 8 | UNIDADES | 621,00 | 4.968,00 |
| | - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | | | | |
| 13 | PNEU AGRICOLA 8.3/8 X 24 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 848,25 | 6.786,05 |
| 14 | PNEU AUTOMOTIVO 1000 X 20, 16 LONAS, BORRACHUDO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 60 | UNIDADES | 1.240,47 | 74.428,20 |



| 15 | PNEU AUTOMOTIVO 1000 X 20; 16 LONAS; LISO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 42 | UNIDADES | 1.160,17 | 48.727,14 |
|----|---|----|----------|----------|-----------|
| 16 | PNEU AUTOMOTIVO 1100 X 22, 16 LONAS, BORRACHUDO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 16 | UNIDADES | 1.490,62 | 23.850,04 |
| 17 | PNEU AUTOMOTIVO 165/70 R13 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 92 | UNIDADES | 181,18 | 16.669,25 |



| 18 | PNEU AUTOMOTIVO 175/65 X 14 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 28 | UNIDADES | 246,77 | 6.909,74 |
|----|---|-----|----------|--------|-----------|
| 19 | PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R13 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 100 | UNIDADES | 186,75 | 18.675,66 |
| 20 | PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R14 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 60 | UNIDADES | 268,20 | 16.092,40 |



| 21 | PNEU AUTOMOTIVO 185 R14 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 100 | UNIDADES | 334,88 | 33.488,33 |
|----|--|-----|----------|--------|-----------|
| 22 | PNEU AUTOMOTIVO 185/60 R14 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 100 | UNIDADES | 261,05 | 26.105,66 |
| 23 | PNEU AUTOMOTIVO 185/70 R13 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 34 | UNIDADES | 239,17 | 8.131,89 |



| 24 | PNEU AUTOMOTIVO 195/60 R15 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 20 | UNIDADES | 326,30 | 6.526,06 |
|----|---|----|----------|--------|----------|
| 25 | PNEU AUTOMOTIVO 195/70 R14 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 378,66 | 3.029,33 |
| 26 | PNEU AUTOMOTIVO 195/75 R14C Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 10 | UNIDADES | 447,00 | 4.470,00 |



| 27 | PNEU AUTOMOTIVO 195/75 R16C Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 14 | UNIDADES | 456,18 | 6.386,56 |
|----|---|----|----------|--------|-----------|
| 28 | PNEU AUTOMOTIVO 205/70 R15 - 8 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 80 | UNIDADES | 464,74 | 37.179,73 |
| 29 | PNEU AUTOMOTIVO 205/75 R17.5, 12 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 14 | UNIDADES | 925,00 | 12.950,00 |



| 3 | PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R16 - 8 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 72 | UNIDADES | 613,66 | 44.184,00 |
|---|--|----|----------|--------|-----------|
| 3 | PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R17.5; 12 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 50 | UNIDADES | 819,58 | 40.979,00 |
| 3 | PNEU AUTOMOTIVO 225/70 R15 - 8 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 50 | UNIDADES | 518,01 | 25.900,50 |



| 33 | PNEU AUTOMOTIVO 245/70 R16 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 12 | UNIDADES | 693,39 | 8.320,76 |
|----|---|----|----------|----------|-----------|
| 34 | PNEU AUTOMOTIVO 265/75 R16; LISO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 489,61 | 3.916,93 |
| 35 | PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22,5 BORRACHUDO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 50 | UNIDADES | 1.692,57 | 84.628,50 |



| 36 | PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22,5 LISO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 12 | UNIDADES | 1.565,31 | 18.783,72 |
|----|--|----|----------|----------|-----------|
| 37 | PNEU AUTOMOTIVO 295/80 R22,5; BORRACHUDO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 20 | UNIDADES | 1.856,44 | 37.128,80 |
| 38 | PNEU AUTOMOTIVO 295/80 R22,5; LISO Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 16 | UNIDADES | 1.677,23 | 26.835,78 |



| 39 | PNEU AUTOMOTIVO 3.50 X 8 CARRIOLA - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 20 | UNIDADES | 96,00 | 1.920,00 |
|----|---|----|----------|--------|----------|
| 40 | PNEU AUTOMOTIVO 5.60 X 15 CONV Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 10 | UNIDADES | 215,94 | 2.159,46 |
| 41 | PNEU AUTOMOTIVO 6.45 R13 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 4 | UNIDADES | 147,33 | 589,33 |



| 42 | PNEU AUTOMOTIVO 7.50 X 16; 12 LONAS; BORRACHUDO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 36 | UNIDADES | 615,16 | 22.145,76 |
|----|---|----|----------|----------|-----------|
| 43 | PNEU AUTOMOTIVO 7.50 X 16; 12 LONAS; LISO Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 36 | UNIDADES | 601,82 | 21.665,76 |
| 44 | PNEU AUTOMOTIVO 900 X 20; BORRACHUDO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 14 | UNIDADES | 1.065,91 | 14.922,83 |



| 45 | PNEU AUTOMOTIVO 900 X 20; LISO Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 12 | UNIDADES | 956,57 | 11.478,92 |
|----|---|----|----------|--------|-----------|
| 46 | PNEU MOTOCICLETA 110/80 X 18 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 368,33 | 2.946,66 |
| 47 | PNEU MOTOCICLETA 120/80 X 18, TRAZEIRO Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 301,33 | 2.410,66 |



| 48 | PNEU MOTOCICLETA 2.75 R18 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 1.007,33 | 8.058,66 |
|----|--|---|----------|----------|----------|
| 49 | PNEU MOTOCICLETA 2.75/18 MT 39 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 6 | UNIDADES | 1.090,00 | 6.540,00 |
| 50 | PNEU MOTOCICLETA 80/90 X 21; DIANT Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 304,00 | 2.432,00 |



| 51 | PNEU MOTOCICLETA 90.18/MT15 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 771,66 | 6.173,33 |
|----|---|---|----------|--------|----------|
| 52 | PNEU MOTOCICLETA 90/90 X 19 Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP. | 8 | UNIDADES | 381,00 | 3.048,00 |

^{*} Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casa decimais.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de pneus automotivos novos, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Substituição dos pneus e estepes dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Amparo (Estância Hidromineral) de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos mesmos.

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

ASSISTÊNCA TÉCNICA

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

O fornecimento do produto será efetuado mediante encaminhamento, pela Divisão de Suprimentos, das Autorizações de Fornecimento, que correspondem à autorização de entrega, devendo nela constar: especificação do produto, marca, quantitativo, local de entrega e preço unitário e total.

O fornecimento do produto DEVERÁ ser realizado no prazo <u>máximo de 10 (dez) dias úteis</u> do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Suprimentos.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de fornecimento.

A prefeitura não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste edital.

A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar a fornecer o material solicitado.



O produto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos prazos determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

O produto deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na Av Prefto. Raul de Oliveira Fagundes nº 1155 Centro – Amparo - SP, no prazo acima descrito, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Somente serão recebidos os produtos que estiverem plenamente de acordo com as especificações deste Edital, seus anexos e da proposta apresentada pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

O produto será recebido da seguinte forma:

- **a)** provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- **b)** definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação;

O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital.

A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

Marcas de referência: FIRESTONE-GOODYEAR-MICHELIN-PIRELLI-BRIDGESTONE OU SIMILAR

Exigências extras

Selo do IMMETRO gravado no pneu. (vide texto abaixo extraído de link do IMMETRO....

(....Atualmente, somente os pneus novos são certificados compulsoriamente pelo Inmetro, passando por ensaios, previstos em Regulamento, onde é verificada a sua resistência. Nesses pneus é obrigatório o uso da marca do Inmetro, localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma seqüência de três números que identifica a empresa fabricante. Todos os pneus fabricados pela mesma empresa terão o mesmo número de identificação da certificação.)

Pelo Programa de Avaliação da Conformidade de Pneus, o ensaio de velocidade sobre carga é o mesmo realizado nos pneus novos e nos reformados, onde é testada a resistência dos pneus. No ensaio, o pneu não pode apresentar as deformações previstas no regulamento.



FONTE: http://www.inmetro.gov.br/imprensa/releases/pneusRefor.asp

O Referido DOT (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES) para identificação conforme exemplo abaixo:

DOT: Y16L21T23901

Y1 = Fábrica de origem

6L = Medida do pneu

01 = Ano de fabricação

Certificações obrigatórias:

ABNT NBR NM 251:2001

Pneus novos de camionetas e seus derivados, ônibus, caminhões e seus rebocados - Requisitos métodos de ensaio e ressulcagem

ABNT NBR NM 250:2001

Pneus novos de automóveis, seus derivados e rebocados - Requisitos e métodos de ensaio

ABNT NBR 5531:1990

Veículos rodoviários - Rodagem

Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05.; Republicado no DOU de 07.12.05.; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

| A empresa | , | com sada na | CNDI |
|-------------------------------------|-----------------------------|--|------|
| n ^o | | | |
| | , | | |
| e C.P.F. nº | | | |
| Amparo em licitação na modalidad | | | |
| negociar preços e praticar todos os | | | |
| todas as fases licitatórias. | ,, | | |
| | | | |
| | | | |
| | NOME | | |
| | | | |
| | R.G | | |
| | | | |
| | CARGO | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| DADOS PARA ASSINATURA DA | ATA: (preenchimento obrigat | ······································ | |
| | | | |
| Nome do responsável: | | | |
| | | | |
| R.G. do responsável: | | | |
| | | | |
| C.P.F. do responsável | | | |



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

| А | empresa | | | | | , aqui | devidament | e representada | por |
|------------|----------------|--------------|-----------|------------|-------------|----------|-----------------|--|-------|
| | | | | , infra | -assinado, | DECLA | RA, por este | e na melhor forn | na de |
| anexos d | a Licitação. | Declara aind | da, que a | catará int | egralmente | quaisq | uer decisões | ectivos documer que venham a s Municipal de Am | serem |
| quanto a l | habilitação, c | lassificação | e adjudic | ação, ress | salvados os | nossos | direitos legais | de recursos. | |
| habilitaçã | | e certame e | , que cas | o venham | a conhece | r, no de | | npedimento qua ame, comprome | |
| | | | | | | | | Local, | data. |
| | | | | | | | | | |
| | | | | Atencio | samente | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | N | ome do re | epresentant | е | | | |

Legal da empresa licitante (cargo / RG)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| DECLARO, | sob as | s pe | enas | da lei | , sem | n pre | ejuízo | das | sanç | ões | e m | ultas | previst | as r | este | ato |
|---------------------|-----------|------|--------|----------|---------|-------------------|--------|---------|--------|--------|--------|---------------|----------|--------|---------|------|
| convocatório, que a | empres | sa _ | | | | | | (c | lenor | ninaç | ão da | a pess | oa jurí | dica), | CNP | J nº |
| | | é | mic | roemp | resa | ou | emp | resa | de | pequ | ueno | port | e, no | s te | rmos | do |
| enquadramento pre | visto na | Lei | Com | pleme | ntar n | ⁰ 12 | 3, de | 14 de | deze | embr | o de | 2006 , | cujos t | ermo | s dec | laro |
| conhecer na íntegra | ı, estan | do a | pta, p | oortanto | o, a ex | kerce | r o di | reito d | le pre | eferêr | ncia d | omo d | critério | de de | esemp | oate |
| no procedimento li | citatório | do | Preg | gão Pre | esenci | al n ^o | ·/ | 2016, | real | izado | pela | a Pre | efeitura | Mur | nicipal | de |
| Amparo/SP. | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | Ampa | ro, | | | | | | | | | | | |
| | | | | Ass | inatur | a do | repres | sentar | nte | | | | | | | |
| | | | | Nome | e: | | | | | | | | | | | |
| | | | | PC n | .0 | | | | | | | | | | | |



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA - DIGITAL

- 1. Junto com o edital, será fornecido arquivo para preenchimento da proposta comercial digital.
- 2. A licitante deverá preencher o arquivo conforme instruções abaixo, após preenchimento, salvar o arquivo com o seguinte formato: **PDxxx-nomedaempresa.xls** (exemplo: PDxxx-TICOTICO.xls)
- 3. A licitante deverá após preencher a planilha (Proposta Comercial), imprimir 1 (uma) via, rubricar todas as páginas e assinar no campo apropriado.
- O ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta comercial impressa e assinada e um Cdrom com o mesmo arquivo que deu origem a proposta impressa, arquivo este , salvo conforme citado no item 2.
- 5. A não apresentação do Cd-rom não será motivo de desclassificação da licitante, porém, poderá retardar os trabalhos no certame.
- 6. A apresentação da proposta comercial em lay-out diferente do apresentado no arquivo, não será motivo para desclassificação da licitante, desde que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta entregue, porém poderá retardar os trabalhos no certame.
- 7. Em hipótese alguma serão aceitas propostas apenas em Cd-rom e/ou fora do ENVELOPE PROPOSTA.
- 8. A licitante deverá preencher obrigatoriamente os campos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 25 e 26, conforme modelo (fig. 1)
- 9. Os campos 3 e 4 não deverão ser abreviados, sendo que no campo 4, devera ser informado o endereço completo, contendo: bairro, cidade, estado e cep.
- 10. A licitante deverá preencher os campo 7 e 8, se houver.
- 11. O responsável pela licitante, devidamente identificado no campo 25 e 26, deverá rubricar todas as vias da Proposta Comercial e Assinar no campo 24.
- 12. A licitante deverá informar ou carimbar o CNPJ no campo 27.
- 13. A licitante deverá obrigatoriamente informar a Marca do produto ofertado e o Valor Unitário, nos campos 18 e 19, respectivamente, conforme unidade de medida apresentada no campo 17.
- 14. Os campos 10, 11, 12 e 13 estão pré-preenchidos, porém, são editáveis caso a licitante deseje preencher de forma diferente, desde que respeite as condições mínimas do edital.
- 15. Os campos 14, 15, 16 e 17 já estão preenchidos, conforme o objeto da licitação e suas necessidades, estes campos NÂO podem ser alterados.
- 16. Não havendo interesse da licitante em participar de qualquer item do campo 14, o mesmo NÃO deverá ser cotado, desse modo deixar em branco os campos 18 e 19.
- 17. O campo 19 "valor unitário" embora comporte até 4 (quatro) casas decimais, deverá ser preenchido conforme especificado no edital.



- 18. No campo 20, será automaticamente apresentado o valor total do item, resultado da multiplicação da Quantidade (16) * Valor Unitário (19).
- 19. No campo 21 será automaticamente apresentada a somatória de todos os itens que contenham valores, ou seja, o Total Geral.
- 20. A licitante deverá preencher por extenso no campo 22, o valor total apresentado no campo 21.

EXEMPLO DO ARQUIVO DA PROPOSTA COMERCIAL DIGITAL

| | de Município de Amparo | (1) | Nú | imero da Licitação. | | |
|---------------------------|--|----------------|----------------------|---------------------|------------------|---------------|
| AMPAK(Estância Hidromine | Av. Bernardino de Campos, nº 705 - Centro | (2) | Núi | mero do Processo. | | |
| Latancia i ilutorimie | Tel.: (19) 3817-9300 licitacoes@amparo.sp.gov.br | | | | | |
| | PROPOSTA COMERCIAL | | | | | |
| Fornecedo | : | | | | | |
| Endereço | | | | | | |
| Telefone | | | | | | |
| CNPJ / CPF | : | | | | | |
| Insc. Estadua | | | | | | |
| Insc. Municipa | | | | | | |
| E-mai | | | | | | |
| Validade da Propost | mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento | | | | | |
| Condição de Pagament | conforme Edital; | | | | | |
| Prazo de Entreg | a: conforme Edital; | | | | | |
| Local de entreg | a: conforme Edital; | | | | | |
| | <u> </u> | | | | | |
| OBJETO | Ata de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. | enfermagen | n para a Sec | retaria Munio | cipal de Saúde d | do Municipio |
| Item (14) | Descrição do Produto (15) | Quant. (16) | Unid. Medida (17) | Marca (18) | Valor Unit. (19) | Valor Total (|
| 1 | ABAXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/100 UN - ESPATULA DE MADEIRA OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO . ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA | 600,0000 | PACOTE | | | 0,0 |
| | | | | | | |
| | TOTAL | | | | | 0,0 |
| formar o valor total | em reais por extenso. | | | | | |
| inclusos nos preco | s acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fre | te e demais en | rarnos assim | como todas as | deeneese diretse | ou indiretas |
| | al execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo | | | | es. | |
| | (3) Local e data | | | | | |
| G | | | | | | |
| C | | | | | | |
| 6 | | | | | | |
| (. | | | | | | |
| | 40 | | | | | |
| | 4) Assinature | (27) | Carimbo do CND I | y. | | |
| G | Assinatura | (27) | Carimbo do CNPJ | | | |
| a a | 1 | (27) | Carimbo do CNPJ | | | |



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2016

| Aos | , no Município | de Amparo, CNI | PJ nº 43.465.4 | 459/0001-73, (| com sede na A | venida Bernai | rdino |
|---------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|--------|
| de Campos n | ° 705, Centro, Ar | mparo/SP, o Prefe | eito Sr. LUIZ (| OSCAR VITAL | E JACOB, no | s termos da L | .ei nº |
| 10.520, de 17 | de julho de 200 | 2, diante do dispo | osto no artigo | 15, da Lei nº | 8666, de 21 d | e junho de 19 | 193 e |
| alterações, D | ecreto Municipal | nº 4306 de 02 d | e janeiro de 2 | 2012 e demais | s normas aplic | áveis, em fac | e da |
| classificação | das Propostas | apresentadas, | RESOLVE R | EGISTRAR (| O PREÇO P | ARA EVENT | UAL |
| AQUISIÇÃO | FUTURA DE PN | EUS, a serem ut | ilizados por e | sta Prefeitura, | durante o pe | ríodo de 12 (d | loze) |
| meses, ofered | cido pela empresa | a: XXX CNPJ Nº | XXX, classific | ada em prime | iro lugar para | fornecimento d | do(s) |
| item(ns) abai | xo(s) discriminad | los, observadas | as condições | do Edital qu | ie rege o Pre | gão Presencia | al nº |
| /2016. | | | | | | | |

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|-----------|-------|-------------------|----------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Local de entrega: Almoxarifado Central, localizado à Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, 1155 – Ribeirão – Amparo/SP;

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.



Prefeito Municipal

| | Empresa: CNPJ Nº: Endereço: Representante: RG: CPF: |
|--------------|---|
| Гestemunhas: | |
| NOME: RG: | |
| NOME: RG: | |